



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI Nº. 1635/2013

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação e Técnica e Conceder apoio financeiro as entidades que menciona e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeiro com as entidades da sociedade civil a seguir identificadas:

**I – Assistência Social e Cultural Evangélica- ASSISTE**, com sede a Rua Américo Marques, 203 Vila Sobrinho – na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Sob Nº. 15.460.777/0001-06, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil, reais) totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil, reais) correspondente ao período de 10 (doze) meses de 01 março a 31 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção de atendimento médico e exames de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**II- Associação de Amparo a Família Projeto + 1** com sede à Rua Gaudiley Brum, 351 Bairro Irani Coelho Neto entro na cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Sob Nº 06.008.195/0001-00 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil, reais) totalizando a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil, reais) referente ao período de 18 de março a 17 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade.

**III - Associação Escola família Agrícola - EFASIDRO**, com sede na Rodovia Sidrolândia/Maracaju – Capão Bonito II neste Município de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 08.912.880/00001-84 no valor mensal de R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais) totalizando a importância de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais) referente ao período de 01 de fevereiro a 30 de Abril de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Escola Família Agrícola de Sidrolândia - MS;

**IV – Associação Escolinha do Nato** com sede nesta cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Angico, 350 Bairro Pé de Cedro, inscrita no CNPJ Sob Nº. 04.771.574/0001-14, devidamente registrado no cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Sidrolândia - MS, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais) referente ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades de ações sociais, culturais e desportivas da entidade.

**V – Associação dos Artesões de Sidrolândia** com sede nesta cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, à Avenida Dorvalino dos Santos, 891 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Sidrolândia e inscrita no CNPJ Sob Nº. 07.803.854/0001-55, a importância mensal de R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais) totalizando a importância de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) referente ao período de 01 de março a 31



**Sidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"



de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades de ações sociais, culturais e desportivas da entidade.

**Art. 2º** Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde constará prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados.

§ 1.º. Ficam disponibilizadas vagas no Projeto +1, desenvolvido pela Associação de Amparo a Família Projeto + 1, para aplicação de medidas sócioeducativas, disponibilizadas para adolescentes autores de ato infracional encaminhado pela Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

§ 2.º. Fica estabelecido que na prestação de contas do Projeto + 1, deverão constar os seguintes itens:

- nomes dos alunos beneficiados com o programa;
- escolas e/ou local onde foram desenvolvidas as atividades;
- período de desenvolvimento das atividades;
- comprovante de matrícula dos alunos beneficiados.

§ 3.º. Fica estabelecido que para efetivação dos projetos deverão os beneficiados terem apresentado as respectivas prestações de contas e concomitantemente terem sido aprovadas.

**Art. 3º** Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o Poder Público Municipal.

**Art. 5º** As Entidades beneficiadas com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês em curso.

**Parágrafo Único** A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2013.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2013.

  
**Ari Basso**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1635/2013**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder apoio financeiro as entidades que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeiro com as entidades da sociedade civil a seguir identificadas:

I. Assistência Social e Cultural Evangélica – ASSISTE, com sede a Rua Américo Marques, 203 Vila Sobrinho – na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 15.460.777.0001-06, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando a importância de 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente ao período de 10 (dez) meses de 01 de março a 31 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção de atendimento médico e exames de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município.

II. Associação de Amparo a Família Projeto – 1 com sede à Rua Gaudiley Brum, 351 Bairro Irani Coelho Neto – Centro, na cidade de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.195/0001-00 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando a importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao período de 18 de março a 17 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade.

III. Associação Escola Família Agrícola – EFASIDRO, com sede na Rodovia Sidrolândia Maracaju – Capão Bonito II neste município de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 08.912.880 0001-84 no valor mensal de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) totalizando a importância de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais), referente ao período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da escola Família Agrícola de Sidrolândia-MS;

IV. Associação Escolinha do nato com sede nesta cidade de Sidrolândia – estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Angico nº 350 Bairro Pé de Cedro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.574/0001-14, devidamente registrado no cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Sidrolândia-MS, a importância mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando a importância de 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades de ações sociais, culturais e desportivas da entidade.

V. Associação dos Artesões de Sidrolândia com sede nesta cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, à Avenida Dorvalino dos Santos, 891 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Sidrolândia e inscrita no CNPJ sob o nº 07.803.854 0001-55, a importância mensal de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) totalizando a importância de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) referente ao período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades de ações sociais, culturais e desportivas da entidade.

Art. 2º - Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde constará prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados.

§ 1º - Ficam disponibilizadas vagas no Projeto –1, desenvolvido pela Associação de Amparo a família Projeto –1, para aplicação de medidas sócio educativas, disponibilizadas para adolescentes autores de ato infracional encaminhado pela Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

§ 2º Fica estabelecido que na prestação de contas do projeto –1,

deverão constar os seguintes itens:

- Nomes dos alunos beneficiados com o programa;
- Escolas e/ou local onde foram desenvolvidas as atividades;
- Período de desenvolvimento das atividades;
- Comprovante de matrícula dos alunos beneficiados.

§ 3º Fica estabelecido que para efetivação dos projetos deverão os beneficiados terem apresentado as respectivas prestações de contas e concomitantemente terem sido aprovadas.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º - A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o poder Público Municipal.

Art. 5º - As Entidades beneficiadas com o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira deverão apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês em curso.

Parágrafo Único - A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inhabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2013.

**ARI BASSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosângela Pereira de Novaes

**Código Identificador:**7FB11ADC

Matéria publicada no no dia 15.04.2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>